

## **EDITAL 14**

#### PROCESSO SELETIVO 01/2011 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM REGIME TEMPORÁRIO

## Técnico em Enfermagem Enfermeiro Médico – Pediatra e Ginecologista

O Município de Porto Alegre, por intermédio de sua Secretaria de Administração, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, conforme o que consta nos autos do processo 001.002504.11.1, torna público que estarão abertas no período de 11/02/2011 a 15/02/2011 as inscrições para admissão de pessoal por tempo determinado, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, no exercício das funções de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico – Pediatra e Ginecologista, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

1.1 - O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal; art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; e Art. 2º, Inciso I da Lei Municipal 7770, de 19/01/1996.

## 2 - DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-seá na forma de editais e extratos de editais, avisos ou comunicados, veiculados nos seguintes meios e locais:
- a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre;
- b) Jornal diário de larga circulação na capital; e
- c) Painel físico da Prefeitura, localizado em frente ao Edifício Intendente José Montaury Rua Sigueira Campos, 1300.
- 2.2 A divulgação pelo site: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos tem caráter meramente informativo.

#### 3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 - Atribuições

#### Enfermeiro:

- a) Descrição sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;
- b) Descrição Analítica: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios



referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### Técnico em Enfermagem:

- a)Descrição Sintética: orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem;
- b)Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.

#### Médico:

- a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;
- b) Descrição Analítica: dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender aos casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; emitir laudos: responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

## 3.2 - Condições de trabalho

#### Enfermeiro:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeitos a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

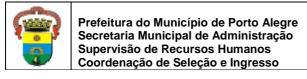


#### Técnico em Enfermagem:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

#### Médico:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas, podendo ser em regime de plantão;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.
- 3.3 Remuneração:
- 3.3.1 Enfermeiro:
- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.484,10 (vencimento básico).
- b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 742,05.
- 3.3.2 Técnico em Enfermagem:
- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.060,20 (vencimento básico).
- b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 530,10.
- 3.3.3 Médico:
- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.484,10 (vencimento básico).
- b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 742,05.
- 3.3.4 Aos servidores temporários, relativamente à concessão de gratificações e vantagens, deve ser observado o previsto no artigo 9º da Lei 7.770/1996.
- 3.3.5 As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e décimo terceiro salário, previstos nos artigos 10 e 18 da Lei 7.770/1996, serão devidas no mês subseqüente à extinção do vínculo.
- 3.4 Número total de vagas:
- a) Técnico em Enfermagem: 100;
- b) Enfermeiro: 15;
- c) Médico:
  - c.1) Ginecologia: 20;c.2) Pediatria: 07.



3.5 - Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

#### 4 -DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições estarão abertas das **08 horas e 30 minutos do dia 11/02/2011 às 23 horas e 59 minutos do dia 15/02/2010** e deverão ser realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.2 Procedimentos para inscrição:
- 4.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/concursos, clicar no link correlato ao **Processo Seletivo 01/2011 TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E MÉDICO**, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados de inscrição e imprimir o boleto bancário necessário para o pagamento.
- 4.2.2 Possuir a experiência comprovada, como segue:
- **Enfermeiro**: com experiência profissional na área de Pediatria Hospitalar (Internação Pediátrica, Emergência Pediátrica, UTI Pediátrica ou Neonatal), Obstetrícia Hospitalar, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico de, no mínimo, 12 meses, contados a partir de 2001.
- **Técnico em Enfermagem**: com experiência profissional na área de Pediatria Hospitalar (Internação Pediátrica, Emergência Pediátrica, UTI Pediátrica ou Neonatal), Obstetrícia Hospitalar, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico de, no mínimo, 12 meses, contados a partir de 2001.
- **Médico**: com experiência profissional na área de Pediatria Hospitalar (Internação Pediátrica, Emergência Pediátrica, UTI Pediátrica ou Neonatal), Obstetrícia e Ginecologia Hospitalar, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico de, no mínimo, 12 meses, contados a partir de 2001.
- 4.2.3 Efetuar o pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos) referente à inscrição para a função de Técnico em Enfermagem.
- 4.2.4 Efetuar o pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 81,70 (oitenta e um reais e setenta centavos) referente à inscrição para a função de Enfermeiro ou Médico.
- 4.2.5 Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração, em conformidade com a Lei n º 7.226/93.
- 4.2.6 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou outro meio que não o previsto neste edital.
- 4.2.8 No caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a inscrição cujo pagamento for confirmado.
- 4.2.9 A Administração Municipal não se responsabiliza por solicitações de inscrições feitas via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como devido a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;



Prefeitura do Município de Porto Alegre Secretaria Municipal de Administração Supervisão de Recursos Humanos Coordenação de Seleção e Ingresso

- 4.2.10 Eventuais falhas nas informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, o que poderá tornar nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.
- 4.2.11 Não será necessária a apresentação de documentos durante o período de inscrições. Os documentos necessários para a seleção deverão ser entregues conforme estabelece o subitem 5.2. Os demais documentos exigidos para o ingresso no serviço público deverão ser entregues no momento da assinatura do Termo de Aceitação para Admissão Temporária, conforme estabelece o subitem 7.4.
- 4.2.12 A pessoa com deficiência deverá assim se declarar no formulário eletrônico de inscrição e deverá estar ciente de que, caso aprovada, será submetida, antes da contratação, à avaliação médica para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições da função para a qual foi aprovada.
- 4.2.13 No momento da prova oral, o candidato portador de deficiência deverá entregar ao entrevistador laudo médico original, emitido nos últimos noventa dias contados da publicação deste Edital, cujo conteúdo informe a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.2.14 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a admissão não será efetivada.
- 4.3 Da homologação das inscrições:
- 4.3.1 Após o encerramento do período de inscrições, será divulgado Edital contendo as inscrições homologadas e não homologadas, bem como o motivo da não-homologação;
- 4.3.2 O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Porto Alegre e através da Internet: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos a publicação do Edital referido no subitem 4.3.1 e a publicação do Extrato Informativo do Edital de homologação das inscrições;
- 4.3.3 Não será homologada a inscrição do candidato que não atenda a qualquer requisito deste Edital;
- 4.3.4 Da não-homologação das inscrições caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil subseqüente ao da publicação do Edital que divulgar os inscritos, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, e encaminhado através do Setor de Concursos do Município de Porto Alegre, Rua Siqueira Campos, 1300, 9º Andar, sala 920. Horário: das 9 horas às 11 horas e 30min, das 13 horas e 30 min até as 17 horas. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo estabelecido no Edital de homologação das inscrições;
- 4.3.5 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com a publicação do Edital de homologação.

## 5 - DA SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará através de prova oral, que avaliará conhecimentos relativos à prática na função, e de uma análise de currículo, por meio do qual serão considerados os aspectos de experiência profissional, de acordo com os critérios estabelecidos neste capítulo e no Anexo Único deste Edital.



- 5.1.1 As informações relativas à data, horário e local da prova oral serão divulgadas logo após o término do período de inscrições, devendo o candidato acompanhar a divulgação através dos meios citados no item 2 deste Edital.
- 5.1.2 Não será permitida a realização da prova oral em data, horário e local diferentes do estabelecido pela Comissão Avaliadora, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova oral com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando os documentos comprobatórios de identificação, de sua experiência profissional (originais e cópias), conforme item 5.2, bem como de sua habilitação profissional.
- 5.1.4 Para fins de identificação, serão considerados documentos de identidade, além do Registro Geral expedido pela Secretaria de Justiça e de Segurança Pública, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, ou Carteira do Trabalho, ou Certificado de Reservista com foto, ou Carteira Nacional de Habilitação em modelo posterior à Lei 9.503/97 art. 159, com foto. Os documentos deverão estar, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade;
- 5.1.5 Os documentos entregues à Comissão Avaliadora não serão devolvidos aos candidatos.
- 5.1.6 Durante a realização da prova oral não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo:
- a) consultar livros ou apontamentos, utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico;
- b) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o andamento dos trabalhos;
- c) tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- d) contar com a permanência de acompanhantes no local reservado à prova oral.
- 5.1.7 Caso o candidato efetive inscrições para mais de uma das funções oferecidas, e, sendo as provas orais realizadas no mesmo dia e hora, deverá, obrigatoriamente, optar apenas por uma delas, não lhe sendo devolvidos os demais valores pagos.
- 5.2 Comprovação de Experiência Profissional
- 5.2.1 A experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 1,666 pontos por mês de trabalho comprovado nas áreas descritas no item 4.2.2, considerando-se o mês fechado. Exemplo de 01 (um) mês fechado: de determinado dia de um mês até o mesmo dia do mês seguinte.
- 5.2.2 No documento comprobatório de experiência profissional deverá constar expressamente declaração das atividades e do local de trabalho, conforme item 4.2.2;
- 5.2.3 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues seguindo o que estabelece o quadro abaixo:

ORIGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		COMPROVAÇÃO	
Em Público	Órgão	Original e cópia de declaração ou certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da	



Prefeitura do Município de Porto Alegre Secretaria Municipal de Administração Supervisão de Recursos Humanos Coordenação de Seleção e Ingresso

	atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante.	
Em empresa privada ou órgão público	Original e cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.	
Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.	
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período a que se reporta a certidão.	

#### 5.3 - Prova Oral

- 5.3.1 No momento da realização da prova oral, o candidato optará, sem ter ciência de seu conteúdo, por uma dentre quatro provas distintas.
- 5.3.2 As questões referentes à prova oral versarão sobre a prática profissional referente ao respectivo cargo.
- 5.3.3 A prova oral será aplicada individualmente aos candidatos, em salas distintas, na presença de dois servidores municipais, um lotado na Secretaria Municipal de Administração e outro na Secretaria Municipal da Saúde, os quais serão responsáveis pela gravação das respostas e pela transcrição das mesmas, sendo esta ratificada pelo candidato no respectivo termo.
- 5.3.4 Será resguardada a incomunicabilidade entre os candidatos que aguardam a aplicação da prova em relação àqueles que já a realizaram.

#### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A nota de cada candidato, para fins de classificação, será resultante dos pontos obtidos na prova oral e na análise de currículo (experiência profissional), processados de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo:

NOTA FINAL: ((PROVA ORAL)+(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL))

- 6.1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos na nota final.
- 6.2 Candidatos que não apresentarem a documentação exigida no Item 5.2 estarão



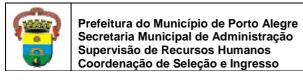
Prefeitura do Município de Porto Alegre Secretaria Municipal de Administração Supervisão de Recursos Humanos Coordenação de Seleção e Ingresso

automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo sua nota final zerada.

- 6.3 Será divulgado um relatório de notas no qual constarão todos os candidatos submetidos à seleção.
- 6.4 Após a divulgação das notas caberá recurso, o qual deverá ser formulado no prazo de 1 (um) dia útil a contar do dia da publicação do Edital contendo o relatório de notas, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e encaminhado através do Setor de Concursos do Município de Porto Alegre, Rua Siqueira Campos, 1300, 9º Andar, sala 920. Horário: das 9 horas às 11 horas e 30min, das 13 horas e 30 min até as 17 horas;
- 6.5 Respondidos os recursos, será publicado Edital contendo um relatório de classificação, no qual constarão todos os classificados.
- 6.6 As classificações serão feitas em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados;
- 6.7 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á através de sorteio público;
- 6.8 O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Edital em que constará data e local de realização;
- 6.9 O resultado do sorteio público dar-se-á através do Edital de homologação do processo seletivo.

## 7- DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 São requisitos básicos para admissão no serviço público municipal:
- a) ser brasileiro;
- b) idade mínima de 18 anos completos até a data de contratação;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) atender às condições prescritas para a função.
- 7.2 Após a homologação final do Processo Seletivo, a Administração Municipal providenciará o chamamento dos candidatos classificados, através de Edital de convocação e através de correspondência, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para o ingresso e firmar o Termo de Aceitação para Admissão Temporária.
- 7.3 O não atendimento ao chamamento no prazo de 2 (dois) dias úteis será considerado como desistência à admissão temporária.
- 7.4 No ato da assinatura do Termo de Admissão o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:
- a) Documento de Identidade;
- b) Habilitação para o exercício da respectiva profissão, mais habilitação legal para desempenhar as funções destinadas à especialidade médica, quando for o caso; c) CPF:
- d) PIS/PASEP (se possuir);
- e) Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes à última eleição (02 turnos) ou comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares.
- 7.5 A Administração Municipal encaminhará os ingressantes para realização de exames médicos, visando à constatação de que não há impedimento prévio para o pleno exercício da função durante todo o período em que o servidor temporário mantiver vínculo com o Município.
- 7.6 Após a assinatura do Termo de Admissão, a Administração Municipal



encaminhará o servidor temporário à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a dar início ao exercício das funções.

- 7.7 Caso seja verificada a falta de apresentação de documentos ou o descumprimento de demais requisitos exigidos para o ingresso, estará o candidato impedido de assinar o Termo de Aceitação para Admissão Temporária, abrindo-se a possibilidade de chamamento do próximo candidato classificado.
- 7.8 O candidato estará também impedido de assinar o Termo de Aceitação para Admissão Temporária, abrindo-se a possibilidade de chamamento do próximo candidato classificado, caso se tratar:
- a) de ex-servidor punido através processo de sindicância com a pena de demissão, ocorrida nos últimos 05 (cinco) anos.
- b) de servidor, mesmo que temporário, que esteja com vínculo ou contrato em vigor não cumulável com o cargo aqui ofertado.

## 8 - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Resultado Final será divulgado conforme Item 2 deste Edital, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 8.2 Este Processo Seletivo terá validade de **6 (seis) meses** a contar da homologação do resultado final.

## 9 - DISPOSICÕES FINAIS

- 9.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições e avaliações, ou tornado sem efeito o ingresso de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições, nas avaliações ou nos documentos.
- 9.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 9.3 Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida no Processo Seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual 9.478/91.
- 9.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2011.

#### SÔNIA VAZ PINTO,

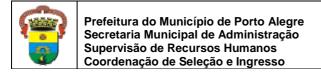
Secretária Municipal de Administração.

#### **RÉGIS CAPUTO KRUG.**

Supervisor de Recursos Humanos, em exercício.

#### CRISTIANE JUNQUEIRA DA ROSA SANTOS,

Coordenadora de Seleção e Ingresso.



## **ANEXO ÚNICO**

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROVA ORAL		100 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	1,666 pontos por mês de trabalho comprovado nas áreas descritas no item 4.2.2, sendo no máximo 5 anos.	100 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA EXPERIÊNCIA	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA PROVA ORAL	100 pontos
MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	75 pontos